



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária  
Departamento de Administração

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 03 /2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1600 E 1624/2001, VIGENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IGUAPE, ESTADO DE SÃO PAULO.

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAPE, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Chefe do Poder Executivo, Sr. **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E RENOVADO DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS** e dos que vagarem e forem necessários à Administração Pública Municipal, regidos pelo **Regime Jurídico Celetista**, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário base inicial, abaixo especificados. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis e Decretos Municipais em vigor referentes à presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como os **anexos I e II** – que tratam da presente matéria, que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

### DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### I – DOS EMPREGOS

##### 1.1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO SELETIVO

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA	Vagas	Salário R\$	Escolaridade
Agente Administrativo	40 h semanais	06	891,28	Ens. Fundamental Completo
Auxiliar Serviços Gerais	40 h semanais	14	783,46	Ens. Fundamental Incompleto
Auxiliar de Farmácia	40 h semanais	01	783,46	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	40 h semanais	18	891,28	Ensino Fundamental - COREN
Agente Comunitário de Saúde da Família	40 h semanais	15	825,15	Ensino Fundamental Completo
Agente de Controle de Vetor	40 h semanais	07	825,15	Ensino Fundamental Completo
Biologista	40 h semanais	02	2.156,32	Ens. Superior – Hab. Especifica
Enfermeiro	40 h semanais	01	2.156,32	Ensino Superior – COREN
Enfermeiro da Família	40 h semanais	03	3.450,11	Ensino Superior – COREN
Motorista	40 h semanais	03	891,28	Ens. Fundamental Incompleto
Recepcionista	40 h semanais	01	783,46	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	40 h semanais	01	1.552,55	Ensino Médio – COREN
Técnico de Radiologia	40 h semanais	02	1.092,53	Ensino Médio – Hab. Especifica

#### CAPÍTULO 2 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munidos de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição referente ao **emprego** pretendido.

2.2 – Os interessados poderão inscrever-se no período de 14, 15 e 16, de abril, no horário das 09h00 as 11h00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Unidade Mista de Saúde, situada à Rua dos Estudantes, nº 40, centro – Iguape/SP.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

2.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, Condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e das demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

2.4.01 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiros na forma disposta na legislação pertinente.

2.4.02- Ter, até o encerramento das inscrições, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.4.03 – Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

2.4.04 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

2.4.05 – Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência(s) incompatível(eis) com o exercício das funções atinentes ao **emprego** a que concorrer.

2.4.06 – Não haver sofrido no exercício de atividade pública por atos incompatíveis com o Serviço Público.

2.4.07 – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediências ao Art. 40, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.4.08 – Ter boa conduta.

2.4.09 – Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional, os empregos eletivos e os em comissão.

2.4.10 – A Ficha de Inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo Candidato ou por seu Procurador, sendo todas as informações de responsabilidade deles.

2.4.11 – Nenhum documento será retido no momento da inscrição.

2.5 – O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no Emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, observando-se limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município. De acordo com a necessidade do serviço público, poderão ser aproveitados os seus remanescentes.

2.6 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por Procurador formalmente constituído com poderes especiais, não aceitando inscrição condicional, por via postal, fax-símile e/ou extemporânea, sob qualquer pretexto.

2.6.1 – No caso de inscrição por Procuração, será exigida a entrega do respectivo Mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do Candidato e a apresentação do documento de identidade original do Procurador.

2.6.2 – Deverá ser entregue uma Procuração (original) com firma reconhecida por Candidato e esta ficará retida, podendo ser feita mais de uma inscrição para o mesmo Candidato.

2.6.3 – O Candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu Procurador ao efetuar a inscrição.

2.7 – O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento, pelo Candidato ou por seu Procurador da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo ser indicada a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.8 – A Ficha de Inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como sem a assinatura do Candidato ou de seu Procurador no requerimento de inscrição.

2.9 – Encerrado o prazo das inscrições, será publicada pela Comissão do Processo Seletivo por meio de relação, os empregos com suas inscrições deferidas no geral e as indeferidas individualmente, em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.

2.9.1. As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas no Mural do Município e no local onde forem realizadas as inscrições.

2.9.2 – Do indeferimento da inscrição, caberá Recurso, no prazo de 02 (dois) dias da data de sua divulgação, à Comissão do Processo Seletivo, que os julgará no prazo de 02 (dois) dias.

2.9.3 – Imposto o Recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de 03 dias, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do Recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

2.10 – A relação completa de Candidatos para todos os empregos será divulgado por meio de fixação, na sede do Paço Municipal, publicada e divulgada no site [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

2.11 – Se aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, o Candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos sob pena de perda do direito à vaga.

2.12 – O Candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A Prefeitura Municipal de Iguape não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo Candidato ou Procurador;

2.13 – A Comissão Municipal do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à Homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo Candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

### 3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

3.1 – Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

3.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 no artigo 37, Inciso VII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do § 1º do art. 3º (O Candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face de classificação obtida) desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do emprego pretendido.

3.3 – Os Candidatos portadores de deficiência(s) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3.3.1 – A aptidão física do Candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovados em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O Candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

3.4 – Aos portadores de deficiência(s) física e sensorial ficam reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego constante deste Edital os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.4.1 – Inexistindo Candidatos portadores de deficiência(s) as vagas serão preenchidas por Candidatos não portadores de deficiência(s).

3.4.2 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Seletivo nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando, além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o Candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4.3 – Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

3.5 – Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos Candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1 – O Candidato cego ou amblíope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão Municipal do Processo Seletivo até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, Atestado Médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.4.2; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal do Processo Seletivo por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.5.2 O Candidato portador de deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de SUS deficiência.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

3.5.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4 – Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem 3.5.1. não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.6 – Na aplicação do referido percentual, serão desconsiderados as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

#### 4 – DAS PROVAS

4.1 – A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas – versando sobre Conhecimentos Gerais e Específicos, sendo que cada emprego terá uma combinação específica de conteúdos programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o Candidato deva deter para exercer as funções do emprego, tudo conforme segue neste Capítulo.

4.1.1 – As provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.1.2 – As provas de Conhecimentos Gerais e Específicos visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas diretamente com a formação relativa ao emprego público.

4.2 – As provas versarão sobre os Programas e as Bibliografias, constantes do Anexo I do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, juntamente com o Edital completo, no local das inscrições e serão realizadas de acordo as regras constantes do Anexo II, também do presente Edital.

4.3 – As provas serão realizadas em 27/04/2014, das 09h00min às 12h00min, na EMEF “Vaz Caminha” localizada à Rua Capitão Dias, nº 187, centro – Iguape/SP.

#### 5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no item 4.3 deste Edital.

5.1.1 – É de inteira responsabilidade dos Candidatos acompanharem comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal.

5.2 Por justo motivo, a da Comissão do Processo Seletivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo no entanto serem comunicados aos Candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

5.3 – Na data prevista, os Candidatos deverão se apresentar no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, e não serão admitidos nos locais de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

5.4 – O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão consideradas como documentos de Identidade as carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (RG), e ainda a Carteira fornecida pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

5.5 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

5.6 – O Candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

5.7 – O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

5.8 – A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9 – Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquinas calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips, etc.)





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

5.10 – Será excluído do Processo Seletivo o Candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta da prova.

5.11 – Será excluído ainda do Processo Seletivo o Candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um Fiscal.

d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.

e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

5.12 – No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (gabarito definitivo e de rascunho)

5.13 – O Candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de Rascunho) e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.14 – A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas, o preenchimento dela é de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito)

5.15 – Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

5.16 – O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito Definitivo) que lhe será entregue no início da prova.

5.16.1 – Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.16.2 – Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito Definitivo) será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura ainda que legível campo com marcação não preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com o determinado no próprio Gabarito.

5.16.3 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do Candidato.

5.16.4 – Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Resposta por erro do Candidato.

5.17 – O Candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da Ficha de Inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou Recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, e fazê-lo em formulário específico para tal fim.

5.18 – No decorrer da prova, se o Candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

5.18.1 – Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os Candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de Recursos.

5.19 – O Candidato somente poderá apresentar Recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando com precisão (clareza), a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão, incluindo item do programa ou bibliografia pesquisada, sob pena de indeferimento liminar. O citado Recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.

5.20 O Recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.

5.21 – As provas objetivas de todos os Candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo Gabarito, se houver alteração do Gabarito Oficial, por fôca do julgamento de Recurso.

5.22 – Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.23 – O Candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

5.24 – Ao terminar a prova, o Candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

5.25 – A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo a ser publicado posteriormente por meio da imprensa escrita, afixado no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal, além do site já citado neste Edital.

5.26 – Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, não importando a ausência ou atraso do Candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

## 6 – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 – As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

6.1.1 – A prova escrita objetiva para os empregos de Agente Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente de Controle de Vetor, Recepcionista, Enfermeiro, Enfermeiro da Família, Biologista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos.

6.1.2 – A prova escrita objetiva para o emprego de Motorista será avaliada numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. A prova prática também será avaliada numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima de “50” (cinquenta) pontos na média aritmética entre os pontos das provas escrita e prática. Na prova prática serão avaliados os aspectos práticos de direção, comportamento pessoal, técnicas de direção, uso de freios, embreagem, Legislação de Trânsito e outros. Somente realizarão as provas os candidatos que forem considerados aprovados na prova escrita, e deverão estar munidos de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.3 – Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.1.4 – As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

6.2 – Não será permitida vista de provas.

6.3 – Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

## 7 – DAS MATÉRIAS

7.1. – As matérias e bibliografias mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os Candidatos são aquelas constantes do Anexo I do presente Edital.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A nota final dos Candidatos poderá ser de até no máximo 100 (cem) pontos

8.2 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos aprovados por emprego público, e outra Especial/específica (para a relação de todos os Candidatos aprovados portadores de deficiência(s)). As respectivas listas por emprego estarão em ordem de Classificação Final.

8.2.1 – A Classificação Final será publicada por Edital em Jornal de circulação regional, no Mural de Avisos do Átrio da Sede da Prefeitura Municipal, e postado no site [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

8.2.2 – Fica vedada a divulgação dos nomes dos Candidatos reprovados.

8.2.3 No prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final o Candidato classificado poderá apresentar Recurso à Comissão Municipal do Processo Seletivo, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

8.3 – No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

8.3.1 – Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos

8.3.2 – Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

8.3.3 – For casado ou viúvo.

8.3.4 – For o mais idoso.

8.3.5 – Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “ Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do emprego o exigir. Parágrafo Único – O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

8.4 – Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em 03 (três) dias, podendo, a partir daí, convocar, para contratação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

8.5 – A Homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os empregos ou individualmente para cada emprego ou seja, a Homologação poderá ser em uma única data para todos os empregos ou em datas diferenciadas para cada um dos empregos..

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Das decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo, caberão Recursos fundamentados ao Presidente da referida Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

9.2 – Os Recursos deverão ser interpostos por Petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

9.2.1 – Os Recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do Candidato, a denominação do emprego para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência, inclusive CEP.

9.2.2- somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.2.3 – O Recurso interposto por Procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade di Procurado.

9.3 – Todos os Recursos recebidos deverão ser encaminhados para análise e manifestação a propósito do argüido.

9.3.1 – Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão Municipal do Processo Seletivo, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do recorrido, dando-se ciência ao interessado.

9.3.2 – Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de Recurso, ao Chefe do Executivo.

9.4 – O Recurso interposto fora do prazo previsto no item 10.1, será desconsiderado e indeferido imediatamente.

9.5 – O Candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

9.6 – A convocação pra Contratação dos Candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos Candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, não gerando fato da aprovação direito à nomeação.

9.61. – A convocação para contratação será enviada ao Candidato aprovado com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, sendo assim convocado o Candidato seguinte, obedecendo sempre rigorosamente a ordem de Classificação Final.

9.7 – Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

9.8 – Para efeito de admissão, fica o Candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório, os que não lograrem aprovação não serão contratados.

9.8.1 – Os Candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua posse.

9.8.2. – Os Candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

9.9 – Para a Contratação, o Candidato também deverá apresentar os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

9.9.1 – Para a contratação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

9.92. – Os Candidatos que, após assinatura do contrato, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

9.9.3 – É facultado à Administração Pública Municipal de Iguape exigir dos Candidatos, na admissão, além de documentação prevista neste Edital e da exigida pela Divisão de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2 – A admissão dos Candidatos, observada a ordem de Classificação Final por emprego, far-se-á, pela Administração Pública Municipal de Iguape, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.3 – A convocação será feita pela administração ao Candidato aprovado, através de publicação em jornal e no Mural de Avisos, determinando o horário, dia e local para apresentação do Candidato para sua contratação.

10.4 – Os Candidatos portadores de deficiência(s) serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o Laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego no qual venha a ser investido.

10.5 – O Processo Seletivo terá o prazo de validade, por 01 (um) ano renovado por igual período contados a partir da data da publicação da Homologação oficial do resultado final de cada emprego, publicado e afixado no Paço Municipal, podendo inclusive o prazo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal de Iguape, desde que exista interesse público para tanto.





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

10.5.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo e o prazo de prorrogação se houver, alcançará os empregos que vagarem, podendo os Candidatos remanescentes, serem contratados, desde que haja interesse público.

10.5.2 – O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

10.5.3 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o Candidato, apenas o direito à preferência de Contratação.

10.6 – No caso de o Candidato convocado não aceitar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Processo.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão Municipal do Processo Seletivo.

11.2 – Será excluído do Processo, por ato da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o Candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, ou embriagado, ou sob efeito e entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Municipal do Processo Seletivo.

11.3 – A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do Candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

11.4 – Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova. A Prefeitura Municipal de Iguape não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a Candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.4.1 – Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas serão incinerados.

11.5 – Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas através de Jornal, de circulação regional, no sítio [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br) e no Mural da Sede da Administração Pública Municipal.

11.6 – O Candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de Recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de Protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## - Estância Balneária

### Departamento de Administração

11.6.1 – Dos Recursos sempre deverá constar justificativas pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

11.7 – Todos os casos omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao Processo Seletivo e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes e “ad referendum” do Prefeito Municipal.

11.8 – As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses Candidatos nas provas ou no exame médico específico e serão providos pelos demais Candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

11.9 – Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Processo Seletivo nos seus ulteriores termos.

11.10 – No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da lista específica/especial de classificação, o portador de deficiência(s) aprovado deverá retirar o formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se-á à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

11.10.1 – A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo Candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do respectivo exame.

11.10.2 – Quando a perícia concluir pela inaptidão do Candidato ou que não está configurada deficiência, constituir-se-á, no prazo de 02 (dois) dias, junta médica (composta por número ímpar de membros, no mínimo de 03 (três), para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

11.10.3 – A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do subitem anterior, deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da ciência do Laudo referido no subitem 11.10.1, ficando sob a responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

11.11 – A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da realização do exame.

11.11.1 – Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o Candidato será desclassificado da lista de deficiente.

11.11.2 – De acordo com o subitem acima a lista especial será republicada e da mesma serão concluídos os portadores de deficiência(s) desclassificados.

11.11.3 – Não caberá qualquer Recurso de decisão proferida pela junta médica.

11.12 – O Processo Seletivo, na parte referente aos empregos que possuam Candidatos portadores de deficiência(s), só poderá ser homologado, após a realização de todos os exames ora mencionados, publicando-se as listas geral e especial das quais serão excluídos os portadores de deficiência(s) incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção médica a que se submeteram.

11.13 – Fica assegurada ao deficiente a possibilidade de acesso ao seu local de trabalho, em caso de aprovação.

11.14 – Os Candidatos aprovados em todas as fases e contratados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do subitem 1.1. do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
- Estância Balneária  
Departamento de Administração

11.15 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

11.16 – Caberá ao Prefeito de Iguape a Homologação dos resultados finais,.

Iguape, 08 de abril de 2014.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
- Estância Balneária  
Departamento de Administração

**ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014**

**DOS PROGRAMAS E DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS**

**PROGRAMA – Enfermeiro – Enfermeiro da Família**

1. Processo de Regionalização, Hierarquização e Integração  
Conceitos, princípios e mecanismos de operacionalização
2. Participação comunitária nos Serviços de Saúde  
Conceituação, princípios, estratégias e metodologia
3. Epidemiologia:  
Conceito de Processo Saúde-doença  
Conceito, objetivos e metodologia da Epidemiologia  
Indicadores de Saúde  
História natural das doenças e níveis de prevenção  
Vigilância epidemiológica, doenças de notificação compulsória e papel do Enfermeiro  
Vacinas: tipos, calendário da SES, cadeira de frio e papel do Enfermeiro

---

**PROGRAMA – Motorista – Auxiliar de Serviços Gerais - Recepcionista**

- Português e Matemática em nível de Ensino Fundamental
- Conhecimentos Gerais

---

**PROGRAMA - Auxiliar de Enfermagem**

- Português e Matemática em nível do Ensino Fundamental
- Conhecimentos Gerais
- Técnicas e procedimentos de Enfermagem
- Noções de cálculo de medicação
- Transformações de soros
- Dosagens em pediatria
- Enfermagem em clínica médica e cirúrgica
- Enfermagem Materno-Infantil
- Enfermagem em Saúde Pública
- Ética profissional

---

**PROGRAMA – Agente Comunitário de Saúde da Família – Agente de Controle de Vetor**

- Português e Matemática em nível de Ensino Fundamental
  - Conhecimentos Gerais
-



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
- Estância Balneária  
Departamento de Administração

**PROGRAMA – Técnico de Enfermagem – Técnico de Radiologia**

- Português e Matemática em nível de Ensino Médio
  - Conhecimentos Gerais
- 

**PROGRAMA – Biologista**

- Português e Matemática em nível de Ensino Superior
  - Conhecimentos Gerais
-





**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
- Estância Balneária  
Departamento de Administração

**ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014 – SAÚDE**

CARGO	PROVA ESCRITA				PROVA PRÁTICA	
	Nº questões	Nº questões/Matérias	Pontos	Duração da Prova	Descrição Atividades	Pontos
Agente Administrativo	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Auxiliar de Serviços Gerais	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Auxiliar de Farmácia	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Auxiliar de Enfermagem	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Agente Comunitário de Saúde da Família	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Agente de Controle de Vetor	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Biologista	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Enfermeiro	40	30 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
- Estância Balneária  
Departamento de Administração

Enfermeiro da Família	40	30 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Não Haverá	0
Motorista	40	10 de Português 10 de Matemática 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	02h30min	Prova prática na respectiva área, de acordo com as funções a serem realizadas no cotidiano da função na Administração Municipal e dirigir um veículo de grande porte (microônibus) ou utilitário de passageiros, num percurso que compreenderá o perímetro urbano onde serão avaliados os aspectos práticos de direção, comportamento pessoal, técnicas de direção, uso de freios, embreagem, Legislação de Trânsito e outros.	100



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
- Estância Balneária  
Departamento de Administração

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014 SAÚDE**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_

<b>NOME:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
	<b>CEP:</b>	<b>TEL:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>		<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>FILIAÇÃO: PAI -</b>			
<b>MÃE -</b>			
<b>ESTÁ NO GOZO DOS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E ELEITORAIS? ( ) SIM ( ) NÃO</b>			
<b>ESTÁ QUITE COM O SERVIÇO MILITAR? ( ) SIM ( ) NÃO</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO :</b>			
<b>CRM:</b>	<b>COREN:</b>	<b>CNH:</b>	<b>CAT.:</b>
<b>TEM CONHECIMENTO DO EDITAL? ( ) SIM ( ) NÃO</b>			
<b>DATA NASCIMENTO: / / 19</b>		<b>Nº FILHOS MENORES DE 18 ANOS:</b>	
<b>CURRÍCULO : ( ) SIM ( ) NÃO</b>			

IGUAPE: \_\_\_\_/04/2014

ASSINATURA : \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE IGUAPE  
Estância Balneária  
Departamento de Administração

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014 – SAÚDE**

DATA: \_\_\_\_ / 04 / 2014

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_